



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Executivo .....</b>	<b>2</b>
Decretos .....	2
Portarias .....	9
Leis Municipais .....	12
Licitações .....	15
Chamamentos Públicos .....	18
Outros documentos .....	21

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: [uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br) Diário Oficial: [uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 440/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros da COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA referente ao Processo de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a qual fica assim constituído:

Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação	
ANGÉLICA SABRINA FERREIRA	Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil
ANDREA MARTINI	Representante dos Supervisores das Escolas Municipais
RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	Representante dos Diretores das Escolas Municipais
LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	Representante do CACS-FUNDEB

Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (Representantes da Secretaria Municipal de Educação)	
ESTELA WEISSHAAR	Representante do Ensino Fundamental
MIRIAM CARDOSO	Representante da Educação Infantil
CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO	Representante da Educação Especial
PRISCILA GUTH KUKLA WISNISWSKI	Representante do CACS-FUNDEB
DÉBORA PASSOS GUIMARÃES	Representante das Escolas em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	Representante da Educação Tecnológica – NTM (Núcleo Tecnológico Municipal)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 372/2024.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### DECRETO Nº 443/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

#### DECRETA:

**Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em CONCURSO PÚBLICO, para o cargo abaixo, EDITAL Nº 001/2022, conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:**

#### CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
392º	ANA JACINTA MESQUITA BEZERRA	18/08/2025

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

**União da Vitória, 15 de agosto de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### DECRETO Nº 444/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

#### DECRETA:

**Art. 1º Fica alterado o NÚMERO DE VAGAS previstas no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, constante na PORTARIA Nº 562/2022, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme o cargo relacionado abaixo:**

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
Professor	295	5	300	20h
Professor Educação Física	12	2	14	20h

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**União da Vitória, 15 de agosto de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### DECRETO Nº 445/2025

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**  
**PROJETO/ATIV 2.092 – Manutenção Sec. Esp. Acessibilidade e Inclusão Social**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI  
Secretário Municipal de Administração

O DELIR DILETO CACHOEIRA  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 445/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração

**ODELIR DILETO CACHOEIRA**  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### DECRETO Nº 447/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

#### DECRETA:

**Art. 1º Nomeia o Senhor VALDEMIR NUNES DE LIMA, portador do CPF nº 925.516.459-72 e RG nº 67386086 PR, para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a partir de 18 de agosto de 2025.**

**Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**União da Vitória, 15 de agosto de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### DECRETO Nº 448/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º Exonera a pedido a Senhora GISLAINE SKUBISZ, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, com efeitos retroativos a 01/08/2025.**

**Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.**

**União da Vitória, 15 de agosto de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1077/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DEBORA ELIANE HOEPERS	1400101	2024/2025	PROFESSOR	18/08/2025 A 06/09/2025
DEBORA ELIANE HOEPERS	991505677	2024/2025	PROFESSOR	18/08/2025 A 06/09/2025
PATRICIA BAIK	1512213	2024/2025	PROFESSOR	18/08/2025 A 06/09/2025
PATRICIA BAIK	991505365	2024/2025	PROFESSOR	18/08/2025 A 06/09/2025
PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	1479001	2024/2025	PROFESSOR	18/08/2025 A 06/09/2025
PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	991505065	2024/2025	PROFESSOR	18/08/2025 A 06/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025  
PORTARIA Nº 1079/2025

Ano III | Edição CDXLIX

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 18 a 22 DE AGOSTO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

57º Chamada

Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
395º	PATRICE CARNEIRO ALMEIDA
396º	LEA TACIANE CHAGAS
397º	TAYNA LOCATELLI MENZEL
398º	JULIANA SCHEID
399º	PRISCILA HENSELER CURRALINHO RIBEIRO DOS SANTOS

10º Chamada

Cargo: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	Candidato(a)
18º	THIAGO DOS SANTOS KOSTEK

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

**Art. 2º** O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

**Art. 3º** Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

**Art. 4º** Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### LEIS MUNICIPAIS

**LEI Nº 5224, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 13/2025, e eu ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;**

**LEI:**

**Art. 1º A carga horária de trabalho da categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.**

**Parágrafo único. Aos servidores Assistentes Sociais em regime estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução dos vencimentos.**

**Art. 2º Esta Lei não abrangerá o servidor da categoria de Assistente Social quando contratado por carga horária de 20 (vinte) horas semanais, caso em que deverá cumprir o horário previsto no respectivo concurso público.**

**Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**União da Vitória, 14 de agosto de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

LEI Nº 5225, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Diretoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos já existente.

**Art. 2º** À Diretoria, prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

- I** – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;
- II** – prestar assessoramento a(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- III** – identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
- IV** – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;
- V** – selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;
- VI** – assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
- VII** – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- VIII** – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade;
- IX** – articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;
- X** – coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
- XI** – dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- XII** – orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
- XIII** – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero;
- XIV** – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- XV** – coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

XVI – atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

XVII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Diretoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

## LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2024 – PROCESSO 84/2024**

**OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.**

**CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR**

**OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) ISPAE – INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariosalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 001/2024.**

**CONTRATADA: ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS – CNPJ nº 06.087.672/0001-62.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato n.º 59/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 16/08/2025 e a terminar em 15/08/2026.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações.**

**FORO: Comarca de União da Vitória.**

**União da Vitória, 13 de agosto de 2025.**

**Ary Carneiro Junior**

**Prefeito**



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**TERMO ADITIVO N.º 2/2025 AO CONTRATO N.º 105/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 132/2023**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Locação de imóvel localizado na Rua Jaime Ernesto Bertaso, Nº 23 - fundos, bairro Limeira, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*

**CONTRATADO:** CRISTIANE APARECIDA LINHARES - CPF Nº 016.718.759-74.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 105/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/08/2025 e a terminar em 11/08/2026.

**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato n.º 105/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de agosto de 2025.

Ary Carneiro Junior

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025**

**Registro de Preços**

**UASG: 987937**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** *Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada e Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 29/08/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 1.142.928,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais.).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263 (42) 3521-1200.

**E-MAIL:** [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**SITE:** [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 15 de agosto de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**

**Prefeito**



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

## CHAMAMENTOS PÚBLICOS

### TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 20/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO JOSE HERNER LTDA CNPJ nº 01.572.964/0001-77-Endereço:Rua Dr. Cruz Machado, 468 , Centro -União da Vitória -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025..

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

Portaria nº 781/2025

---

Adriana Aparecida Tajés Pigatto  
Presidente

---

Maristela Baiak  
Membro

---

Tatiane de Fátima Stacechen  
Membro



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### **TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 19/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa MULTIFITNESS ACADEMIA E FISIOTERAPIA LTDA CNPJ nº 32.027.326/0001-07- Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 262, Sala 1 - Centro - União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

Portaria nº 781/2025

---

Adriana Aparecida Tajés Pigatto  
Presidente

---

Maristela Baiak  
Membro

---

Tatiane de Fátima Stacechen  
Membro



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### **TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025**

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 21/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa VITAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA CNPJ nº 10.372.098/0001-61-Endereço:Rua Santos Dumont, 665 , - Centro -Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 14 de agosto de 2025.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

Portaria nº 781/2025

---

Adriana Aparecida Tajés Pigatto  
Presidente

---

Maristela Baiak  
Membro

---

Tatiane de Fátima Stacechen  
Membro



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### OUTROS DOCUMENTOS

#### RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

*Altera a resolução Nº 01 de 18 de maio de 2022 e aprova o regulamento que dispõe sobre os Processos Avaliativos e seus Registros nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil do município de União da Vitória-Paraná*

Solange Garcia Behrens, secretária de educação do município de União da Vitória, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A pertinência de orientar os processos avaliativos e seus registros referentes ao processo avaliativo dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- Estabelecer regulamento que padronizem os processos avaliativos e seus registros;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado as alterações do regulamento do Processo Avaliativo e Seus Registros nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil do Município de União Da Vitória – Paraná (Anexo), que dispõe sobre os processos avaliativos e seus registros na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

---

Solange Garcia Behrens  
Secretária Municipal da Educação  
Dec.032/2025



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE AGOSTO DE 2025  
DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE MAIO DE 2022  
REGULAMENTO DO PROCESSO AVALIATIVO E SEUS REGISTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

**I - DA CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO**

**Art. 1º - A avaliação é um processo contínuo e formativo, voltado ao acompanhamento das aprendizagens construídas pelos estudantes/criança<sup>1</sup>. Não se resume à realização de provas e atribuição de notas, mas envolve também a observação, a reflexão, o acompanhamento sistemático, os registros e o uso de instrumentos que possibilitem uma análise constante do processo de aprendizagem. O desempenho obtido pelos estudantes/crianças deve servir como subsídio para eventuais retomadas do ensino, com o objetivo de assegurar a aprendizagem contínua. Além disso, destaca-se a importância da avaliação como uma ferramenta essencial para orientar e qualificar a prática pedagógica, promovendo intervenções mais eficazes e alinhadas às necessidades reais dos estudantes/crianças.**

**Art. 2º - Cada estudante traz consigo experiências, histórias, conhecimentos e potencialidades singulares, além de um ritmo próprio de aprendizagem. Isso exige do professor clareza nos critérios avaliativos, adequação dos instrumentos utilizados e a oferta de novas oportunidades de aprendizagem. Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental — especialmente do 1º ao 3º ano — a avaliação é realizada por meio de pareceres descritivos, que integram o processo de avaliação formativa e contínua. Já para as turmas de 4º e 5º anos, recomenda-se a utilização de notas, como parte de uma avaliação formativa que ofereça dados quantitativos, os quais devem ser analisados também sob uma perspectiva qualitativa. Dessa forma, a avaliação cumpre múltiplas funções pedagógico-didáticas: diagnóstica, formativa e de verificação da aprendizagem, contribuindo para a qualificação das práticas docentes e o avanço contínuo dos estudantes.**

**II - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO, DOS REGISTROS E DOS RESULTADOS**

**Das modalidades de avaliação**

- Art. 4º As avaliações devem ocorrer sob as diferentes modalidades: avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação somativa, de acordo com o ciclo ou seriação.**
- I- A avaliação diagnóstica deve ocorrer no início de uma disciplina ou componente curricular, antes do início de um novo conteúdo ou com estudantes ingressantes na turma, pois ela tem como princípio verificar os conhecimentos prévios dos estudantes a respeito do assunto a ser estudado. A partir dessa avaliação se organiza ou planeja como será trabalhado o conteúdo da disciplina, ou do período letivo (trimestre, semestre ou ano letivo).**
  - II- A avaliação formativa pode ocorrer ao longo de todo o processo, centrando-se em compreender como se dá a construção do conhecimento por parte do estudante;**
  - III- A avaliação somativa, deve ocorrer durante e ao final do processo, com o objetivo de atribuir um valor no andamento das ações e das finalidades que se pretender alcançar, especialmente para as turmas de 4º e 5º anos;**
  - IV- Para a Educação Infantil recomenda-se a adoção das diferentes formas avaliativas e os registros dos diferentes tipos de atividades em portfólios organizados em pastas catálogo como forma de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem;**

<sup>1</sup> Para Educação Infantil considera-se o termo criança, para o Ensino Fundamental considera-se estudante



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

- V- Para as turmas do 1º, 2º e 3º anos Iniciais do Ensino Fundamental, recomenda-se a adoção de diferentes instrumentos avaliativos contemplando-se assim todas as modalidades, podendo estas serem organizadas e registradas por meio de portfólios e compilações em cadernos.**

**Art. 4º As avaliações devem ocorrer sob diferentes modalidades — diagnóstica, formativa e somativa — de acordo com o ciclo ou seriação.**

**I – A avaliação diagnóstica deve ser realizada no início de uma disciplina ou componente curricular, antes da introdução de um novo conteúdo ou com estudantes ingressantes na turma. Tem como objetivo identificar os conhecimentos prévios dos estudantes sobre o assunto a ser estudado. A partir dessa avaliação, planeja-se a abordagem dos conteúdos ao longo do período letivo (trimestre, semestre ou ano).**

**II – A avaliação formativa pode ser aplicada ao longo de todo o processo educativo, com foco na compreensão de como se dá a construção do conhecimento por parte do estudante.**

**III – A avaliação somativa deve ocorrer durante e ao final do processo de ensino-aprendizagem, com o objetivo de atribuir valor (quantitativo e/ou qualitativo) ao percurso do estudante e aos resultados alcançados, sendo especialmente recomendada para as turmas de 4º e 5º anos.**

**IV – Para a Educação Infantil, recomenda-se a adoção das diferentes formas avaliativas, com registros organizados em portfólios (em pastas-catálogo), como forma de acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.**

**V – Para as turmas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, recomenda-se a utilização de diversos instrumentos avaliativos, contemplando todas as modalidades de avaliação, com registros organizados em portfólios ou cadernos de acompanhamento.**

### **III - Dos registros**

**Art. 5º - Ocorrem de duas formas:**

**I – Para a Educação Infantil e as turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, os registros do processo avaliativo devem ocorrer por meio da elaboração de portfólios, contendo seleções de atividades avaliativas. Esses portfólios devem ser organizados em pastas catálogo (no caso da Educação Infantil) e em cadernos específicos (para as turmas de 1º ao 3º ano), conforme este regulamento e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas e CMEIs.**

**II – Para as turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, os registros do processo avaliativo devem ser realizados por meio de cadernos de avaliação, nos quais devem constar seleções de atividades avaliativas, também em conformidade com este regulamento e com o Projeto Político-Pedagógico (PPP).**

### **IV - Dos instrumentos avaliativos**

**I – Considera-se portfólio um instrumento de registro das produções elaboradas pelos estudantes, com o objetivo de registrar, analisar e acompanhar o seu desenvolvimento e as aprendizagens ao longo do processo educativo.**

**II – Para o portfólio da Educação Infantil, recomenda-se a adoção de pastas catálogo, devidamente identificadas conforme o modelo do Anexo 01.**

**III – Para o portfólio das turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, recomenda-se a utilização de cadernos tipo brochura, também devidamente identificados conforme o modelo do Anexo 03.**

**IV – Considera-se seleção de atividades avaliativas a reunião das diversas tarefas realizadas pelos**



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

estudantes, que têm por finalidade registrar, acompanhar e mensurar o desenvolvimento das aprendizagens construídas ao longo do ano letivo.

V – Recomenda-se que os registros, por meio dos portfólios, sejam realizados de forma contínua, ao longo de todo o ano letivo, sendo armazenados na escola, sob responsabilidade do(a) professor(a).

VI – Em caso de transferência do(a) estudante para outra escola ou CMEI, os registros do processo avaliativo devem acompanhar o estudante, sendo entregues aos responsáveis mediante assinatura de um Termo de Compromisso (conforme Anexo 06).

I. Ao final do 3º ano do Ensino Fundamental, os registros do processo avaliativo poderão ser entregues ao estudante ou aos seus responsáveis, conforme orientação da equipe pedagógica e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP).

VI- Para as turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, recomenda-se o uso de cadernos de avaliação como forma de registro das atividades avaliativas. Essas atividades devem apresentar resultados quantitativos, com o objetivo de acompanhar e subsidiar o processo de aprendizagem.

VII- Os registros do processo avaliativo possibilitam a análise qualitativa e quantitativa da aprendizagem dos estudantes, visando a obtenção dos resultados finais, os quais poderão ser expressos por meio de notas, médias ou pareceres descritivos, conforme o ciclo ou a seriação.

### V - DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 6º – Os resultados finais do processo avaliativo podem ser expressos por meio de médias e resultados numéricos trimestrais ou anuais (para os 4º e 5º anos), registrados no boletim escolar, ou por meio da elaboração de pareceres descritivos semestrais (para a Educação Infantil até o 3º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

I – Considera-se média o resultado numérico alcançado pelo estudante a partir do conjunto de avaliações realizadas ao longo de cada trimestre ou durante o ano letivo.

II – Considera-se parecer descritivo o documento que relata o desenvolvimento do estudante no ambiente escolar, descrevendo suas aprendizagens, avanços e dificuldades nas diferentes áreas do conhecimento.

III – A elaboração do parecer é de responsabilidade colaborativa entre o(a) professor(a) regente, os(as) corregentes e o(a) professor(a) de Educação Física da turma, sendo acompanhada pela supervisão pedagógica da escola ou CMEI. O parecer deverá conter campos de assinatura para todos os docentes envolvidos, bem como para a direção, supervisão escolar e pais ou responsáveis.

IV – Os pareceres descritivos e os boletins escolares devem ser armazenados na pasta documental individual de cada estudante. Os pareceres descritivos devem ser colados no portfólio, enquanto os boletins devem ser inseridos no caderno de avaliação.

V – Os pareceres descritivos devem ser elaborados semestralmente, da Educação Infantil ao 3º ano do Ensino Fundamental, sendo organizados como parecer parcial (1º semestre) e parecer final (encerramento do ciclo).

- **Parágrafo único** – Além dos resultados finais de aprendizagem, deverá ser considerada, para fins de aprovação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a frequência escolar do estudante. Serão considerados aprovados alunos que obtenham média anual superior a 6,0, (sendo esta a média do município) e parecer favorável e 75% ou mais de frequência.



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### **V - DA FREQUÊNCIA DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E SEUS REGISTROS**

**Art. 7º – A frequência de realização das avaliações e seus respectivos registros deve seguir as orientações deste regulamento, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas e CMEIs. Recomenda-se, contudo, que a avaliação seja compreendida como um processo contínuo e processual, que deve ser registrado, analisado e acompanhado pelo(a) professor(a) ao longo do período letivo.**

**I – Em relação às avaliações, recomenda-se que sejam realizadas ao menos duas avaliações por disciplina a cada trimestre (para os 4º e 5º anos), as quais resultarão na média trimestral. Para cada avaliação aplicada, devem ser previstas atividades de recuperação, conforme previsto no PPP da escola.**

**II – Nos casos em que o(a) estudante apresentar defasagem de aprendizagem, recomenda-se que o(a) professor(a) realize ações de recomposição de conteúdos, de forma a garantir o acesso a conteúdos que eventualmente não tenham sido oportunizados ao estudante.**

**III – Para a Educação Infantil, recomenda-se que os(as) professores(as) da turma colem entre 12 e 14 atividades ao longo do ano, a serem registradas no portfólio, sendo 8 atividades dos professores regentes e 4 a 6 dos corregentes**

**IV – Em relação às produções para o portfólio dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), recomenda-se a realização de uma atividade por trimestre para cada componente curricular, preferencialmente com abordagem interdisciplinar. Ressalta-se que todos os componentes curriculares, incluindo Educação Física, devem estar representados no portfólio.**

**Parágrafo único – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em consenso pela direção, supervisão da escola e equipe docente, e posteriormente comunicados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).**



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### ANEXOS

**ANEXO 01 - MODELO DE FOLHA DE ABERTURA PARA PORTFÓLIO EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**ANEXO 02 - MODELO DE PRODUÇÃO DE ATIVIDADE PARA PORTFÓLIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ANEXO 03 - MODELO DE FOLHA DE ABERTURA PARA PORTFÓLIO 1º AO 3º ANOS E CADERNO DE AVALIAÇÕES ANOS INICIAIS 4º E 5º ANOS**

**ANEXO 04 - MODELO DE PRODUÇÃO DE ATIVIDADE DE PORTFÓLIO PARA OS ANOS INICIAIS DO 1º AO 3º ANOS**

**ANEXO 05 - MODELO DE PARECER DESCRITIVO**

**ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO**

#### **ANEXO 01 - MODELO DE FOLHA DE ABERTURA PARA PORTFÓLIO EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **I. FOLHA DE ABERTURA – Deve conter:**

- Timbre do CMEI/ESCOLA;
- Nome completo da criança;
- Foto da criança (opcional)
  - Data de nascimento;
  - Turma
- Nome dos Professores
- Direção e Supervisão
  - Local e Ano

#### **ANEXO 02 - MODELO DE PRODUÇÃO DE ATIVIDADE PARA PORTFÓLIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **DEVE CONTER:**

- I. Cabeçalho com nome da Escola/CMEI, nome da professora, nome do aluno e data, identificação do campo de experiência, saberes e conhecimentos;
- II. Objetivo de aprendizagem;
- III. Contextualização (descrever informações sobre o desenvolvimento daquela vivência até chegar na atividade)
- IV. Observações ou *check-list*: espaço onde o professor vai relatar em breves palavras o desenvolvimento da criança na atividade.



Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### ANEXO 03 - MODELO PORTFÓLIO PARA AS TURMAS DE 1º AO 3º ANOS E CADERNOS DE AVALIAÇÕES 4.º e 5.º ANOS

#### I. FOLHA DE ABERTURA – Deve conter:

- Timbre do CMEI/ESCOLA;
- Nome completo da criança;
- Foto da criança (opcional)
  - Data de nascimento;
  - Turma
- Nome dos Professores
- Direção e Supervisão
  - Local e Ano

### ANEXO 04 - MODELO DE PRODUÇÃO DE ATIVIDADE DE PORTFÓLIO PARA OS ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANOS

#### DEVE CONTER:

- I. Cabeçalho com nome da Escola/CMEI, nome da professora, identificação do componente curricular, nome do aluno e data;
  - II. Objetivo da atividade;
- III. Contextualização (descrever informações sobre o desenvolvimento daquela vivência até chegar na atividade)
- IV. Observações ou *check-list*: espaço onde o professor vai relatar em breves palavras o desenvolvimento da criança na atividade.

### ANEXO 05 - MODELO DE PARECER DESCRITIVO

#### DEVE CONTER:

- I. Timbre da Escola/CMEI
- II. Cabeçalho com nome da escola, localidade, nome da professora, turma, turno, nome do aluno, data de nascimento, gênero, dias letivos, número de faltas e data;
  - III. Parecer descritivo parcial ou final, ano e semestre;
- IV. Texto descritivo relatando as aprendizagens e o desenvolvimento da criança/estudante que contemple todos os campos de experiências ou componentes curriculares
- V. Local, data e campos de assinatura para professor regente, corregentes, supervisão e direção escolar; assinatura dos pais ou responsáveis.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

### ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu,

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o número \_\_\_\_\_, responsável pelo estudante  
\_\_\_\_\_ regularmente matriculado no  
ano/turma \_\_\_\_\_, da Escola Municipal

\_\_\_\_\_, declaro que recebi da  
escola o portfólio/e ou caderno de avaliações de meu filho (a), ciente de que trata-se de um  
importante documento escolar na sua vida acadêmica. Comprometo-me a guardá-lo, armazená-lo e  
entregar à instituição solicitante quando necessário.

Pais ou responsáveis

Direção ou Supervisão da Escola

União da Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano III | Edição CDXLIX

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal